



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 001 / 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Santa Cruz da Conceição e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.156 de 02 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Santa Cruz da Conceição e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, composta pelos seguintes membros:

I - Giovanna Sacchi Murer – Diretora de Unidade Escolar - Representante da Educação;

II - Natália Tonetti – Coordenadora do CRAS - Representante da Assistência Social;

III – Jonathas Roversi Custódio – Assistente Social - Representante da Assistência Social,

IV – Alessandra Aparecida Bertola – Enfermeira - Representante da Saúde.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma forma incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas relacionadas aos objetos de parceria.

Art. 4º - Será impedido de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

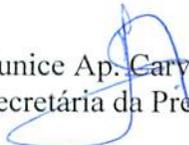
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 03 de janeiro de 2018.


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura